



processual; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Roque Pelliuzzo Junior, Marcelo Salles Barbosa e Francisco de Assis Costa Cavalcante.

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8511350-17.2018.8.06.0000, com fundamento no art. 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, decidiu por aplicar à empresa **LEANDRO SANTOS DA SILVA.**, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**, por um período de **02 (dois) anos, cumulada com MULTA no valor de R\$ 9.117,97 (nove mil, cento e dezessete reais e noventa e sete centavos), pela recusa em assinar a ata de registro de preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2018, após devidamente convocada para tanto,** atendendo aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade na dosimetria da pena. Fortaleza/CE, 19 de setembro de 2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** PRIME COMERCIAL LTDA; **OBJETO:** registro de Preços visando futura e eventual aquisição de **CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E SPLITÃO, sem instalação inclusa, a fim de atender a secretaria de administração e infraestrutura do poder judiciário do estado do Ceará;** **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 13/2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015.; **VIGÊNCIA:** 13 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Pedro Ítalo Sampaio Girão e Sharley Gomes da Silva.

#### Lote 6 - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA. CICLO FRIO. COMPRESSOR ROTATIVO FIXO.	UNIDADE	Elgin	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA. CICLO FRIO. COMPRESSOR ROTATIVO FIXO.	UNIDADE	Elgin	4	R\$ 9.025,00	R\$ 36.100,00
3	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA. CICLO FRIO. COMPRESSOR ROTATIVO FIXO	UNIDADE	Elgin	3	R\$ 10.800,00	R\$ 32.400,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 89.500,00</b>	

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 78/2022

Referência: nº 8514163-75.2022.8.06.0000.

Assunto: Pagamento de Indenização de férias não gozadas – Resolução nº 09/2018

Interessado(a): Adriana do Vale Farias Saldanha

Trata-se de requerimento da servidora Adriana do Vale Farias Saldanha, Analista Judiciária, matrícula nº 2589, solicitando o pagamento da indenização de períodos de férias não utilizadas, em razão de se encontrar em tratamento de saúde, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 09/2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 12 de abril de 2018.

Constam nos autos documentação médica, certidão de férias, memória de cálculos, informação da unidade responsável pela análise processual.

Diante dos dados apresentados, e em obediência ao disposto na Resolução nº 9/2018, do Órgão Especial, autorizo o pagamento, à servidora Adriana do Vale Farias Saldanha, no valor total de R\$ 81.415,44 (oitenta e um mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), em parcela única, a título de indenização por férias integrais não usufruídas dos anos de 2008 (30 dias) e seu 1/3 constitucional, do ano de 2021 (30 dias) e do ano de 2022 (20) dias, com lastro no disposto nas resoluções nº 10/2018 e nº 20/2018.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Fortaleza, em 24 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará